



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2014 de autoria do Sr. Prefeito.

Examinando o referido Projeto de Leis em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, desde que feitas emendas, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Ibitinga, 11 de novembro de 2.014.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 100.944